

Ministério da Educação

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Telefones: (073) 331 570 · 331 976 · 330 3200 • Telefax (073) 25 405
Quinta de Sta. Apolónia · Apartado 38 · 5300 BRAGANÇA · Portugal

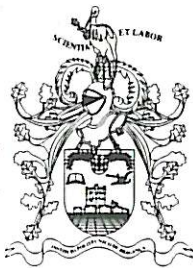
Acordo de Cooperação

Universidade de Salamanca (Espanha)

•

Instituto Politécnico de Bragança (Portugal)

Bragança
1996



Ministério da Educação

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Telefones: (073) 331 570 · 331 976 · 330 3200 • Telefax (073) 25 405
Quinta de Sta. Apolónia · Apartado 38 · 5300 BRAGANÇA · Portugal

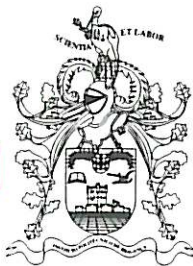
Handwritten signature

Handwritten signature

Acordo de cooperação entre o Instituto Politécnico de Bragança (Portugal) e a Universidad de Salamanca (España)

O Instituto Politécnico de Bragança, representado pelo seu Presidente, Professor Catedrático Dionísio Afonso Gonçalves, acorda com a Universidad de Salamanca, representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Doutor D. Ignacio Berdugo Gómez de la Torre, o Convénio de Cooperação que a seguir se descreve:

1. O convénio acordado foi promovido por ambas as instituições, com fundamento em que
 - ambas têm objectivos comuns nos campos científico e cultural;
 - ambas promovem, como instituições do Ensino Superior, o intercâmbio de conhecimentos científicos e culturais;
 - ambas comungam dos mesmos objectivos no que respeita à investigação, à formação e à difusão da cultura;
 - ambas são instituições públicas com personalidade jurídica própria, que lhes permite celebrar convénios desta natureza para o melhor cumprimento dos fins a que se destinam;
 - ambas manifestam o seu interesse em estimular o intercâmbio científico de docentes e investigadores e estudantes, na prossecução dos objectivos da Cooperação Europeia.
2. A cooperação a desenvolver orientar-se-á pelos princípios deste convénio, de acordo com os programas que serão elaborados anualmente, em comum, e abrangendo o âmbito geral da investigação, da docência e das actividades culturais.
3. Os programas de cooperação a que se refere o número anterior estabelecerão em detalhe:
 1. o intercâmbio de investigadores, professores visitantes, pessoal docente e estudantes, dentro das orientações vinculantes em cada um dos países, mas com a intenção deliberada de suprimir os obstáculos académicos, materiais e formais, que impeçam o intercâmbio dos universitários de cada uma das instituições;
 2. a realização de edições conjuntas que respondam aos interesses comuns;
 3. a realização de projectos de investigação, de acordo com as disponibilidades orçamentais, em qualquer das áreas de interesse comum em ambas as instituições;
 4. a criação e organização de actividades docentes coordenadas;
 5. a organização de colóquios internacionais.



Ministério da Educação

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Telefones: (073) 331 570 · 331 976 · 330 3200 • Telefax (073) 25 405
Quinta de Sta. Apolónia · Apartado 38 · 5300 BRAGANÇA · Portugal

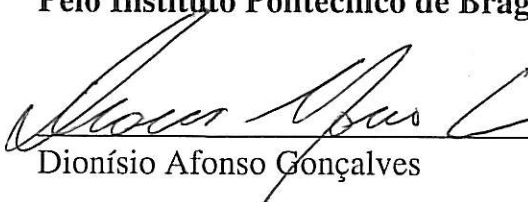
4. Cada uma das Instituições elaborará um programa anual de actividades, que será remetido à outra parte contratante cada mês de Março; as duas propostas confluirão num programa de actividades comum às duas instituições, para o ano académico, e será considerado como anexo do presente acordo de cooperação.
5. O programa anual assim desenvolvido especificará os recursos económicos necessários para a sua realização, assim como as formas de financiamento.
6. O programa anual será aprovado por ambas as instituições antes do mês de Agosto. Em caso de necessidade, poder-se-ão apresentar actividades compreendidas no Programa perante entidades nacionais e/ou internacionais com vista ao seu financiamento.
7. Cada uma das Instituições elaborará também, anualmente, um relatório de actividades, que será remetido à outra parte contratante, juntamente com o programa proposto para o ano académico.
8. Para a execução do presente acordo e do programa anual de actividades, cada uma das partes contratantes nomeará uma entidade da Instituição como coordenadora responsável. Pelo Instituto Politécnico de Bragança será entidade responsável a Escola Superior de Educação, e pela Universidade de Salamanca será entidade responsável o Serviço de Relações Internacionais.
9. O presente acordo de cooperação entrará em vigor no momento das assinaturas e terá uma vigência de cinco anos, considerando-se renovado se nenhuma das partes o denunciar por escrito, até seis meses antes de expirar o prazo. O acordo pode ser modificado pelas partes mediante declaração concorde.

Bragança, ____/____/____,

Salamanca, 3 / 6 / 96,

Pelo Instituto Politécnico de Bragança

Pela Universidade de Salamanca


Dionísio Afonso Gonçalves


Ignacio Berdugo G. de la Torre